



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE/CD nº 06/2020, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024 na forma que segue:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380**

**PROCESSO LICIATORIO Nº 004/2024**

**CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para complementar na confecção da merenda escolar, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 e os ditames da Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e Resolução FNDE/CD nº 06/2020, e em observância às prerrogativas da Lei Federal de Licitação entrega de forma parcelada durante o exercício de 2.024, em conformidade com o teor do edital da chamada pública nº 001/2024, conforme detalhado no projeto de vendas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – Empreitada por Unitário**

**ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 22/03/2024 até às 08h00min**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 22/03/2024 às 08h05min**

Edital Publicado no site do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br) informações através do e-mail: [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sítio Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h00min às 11h00min e 13h:00m às 17h:00m) – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 29 de fevereiro de 2024.

Márcia Marinho Vieira  
Presidente da Comissão de Contratações  
Portaria nº 336, de 29 de dezembro de 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, através do Departamento de Licitações e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização da Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/03/2024, até as 08:00 horas, na sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), localizada à Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG.

### 1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão de Contratação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DATA: 22/03/2024**

**HORÁRIO: 08h05m** – horário de Brasília.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.1. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e conforme dispõe o parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. OBJETO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Produtos	Unid.	Quant.	Periodicidade de entrega
<b>Abóbora</b> - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, integral, consistência firme, casca livre de fungos.	Kg	40	Semanalmente
<b>Alface</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	10	Semanalmente
<b>Alho Cabeça</b> - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	15	Semanalmente
<b>Banana Prata</b> - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	Kg	200	Semanalmente
<b>Batata Inglesa</b> – Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender os padrões de qualidade e higiene.	Kg	60	Semanalmente
<b>Batata Doce</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	20	Semanalmente
<b>Beterraba</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	30	Semanalmente
<b>Cebola Branca</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	Kg	25	Semanalmente
<b>Cenoura</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	70	Semanalmente
<b>Cheiro verde</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de	Maço	20	Semanalmente



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -

natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.			
<b>Couve</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	10	Semanalmente
<b>Laranja</b> - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	Kg	200	Semanalmente
<b>Mandioca</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	100	Semanalmente
<b>Maracujá</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	10	Semanalmente
<b>Melancia</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	200	Semanalmente
<b>Pepino</b> - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	10	Semanalmente
<b>Pimentão</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	25	Semanalmente
<b>Repolho</b> - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	15	Semanalmente
<b>Tomate</b> - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	Kg	80	Semanalmente

## 4. FONTE DE RECURSO

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 Ficha 355 Fonte 1552 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DO INTERESSADO**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.2.1 em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

## **6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.

### **6.1.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

6.1.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **6.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

6.1.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 6.1.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

6.1.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

6.1.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultada à abertura de prazo 05 (cinco) dias para a regularização da documentação.

## 7. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

7.1. O Projeto de Vendas será recebido em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA  
NOME DO INTERESSADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -

7.2. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015).

7.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após a publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 8 – DO PROCEDIMENTO

8.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. - Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.

9.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. - Caberá ao credenciado fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

10.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4. - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola

10.5. - Todos os produtos deverão serem entregues isentos de súisse e, ou mofos.

## 11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. – A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes neste Edital, conforme dispõe a Resolução nº 21/2021.

11.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

11.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -  
02

11.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12 – CONTRATO

12.1. – Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Da formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021, terão validade até 31.12.2024.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



13.2 Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do Anexo V da Resolução nº 26/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, e com anuênciia do nutricionista. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT (essa redação equivale à anuênciia do nutricionista, porque ele é o RT), que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER."

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

13.7. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sede da Prefeitura Municipal (Departamento de Licitações) na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - centro e no site do município, qual seja, [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br) efetuando o download do Edital no link "licitações".

Juvenília, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Ferreira da Mota  
Secretário Municipal de Educação

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)



CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

### 2. OBJETO

2.1 Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juvenília/MG, de acordo com as quantidades e especificações e demais condições constantes neste Termo.

2.2 Especificação e quantidade dos objetos:

Produtos	Unida de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
<b>Abóbora</b> - Selecionada de bom estado de conservação para o consumo, integral, consistência firme, casca livre de fungos.	KG	700	4,35	3.045,00
<b>Alface</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra adherente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maço	300	4,60	1.380,00
<b>Alho Cabeça</b> - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra adherente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	26,22	1.3110,00
<b>Banana Prata</b> - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	KG	2.000	5,46	10.920,00
<b>Batata Inglesa</b> - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender os padrões de qualidade e higiene.	KG	1.000	9,02	9.020,00
<b>Batata Doce</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	600	6,42	3.852,00
<b>Beterraba</b> - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	500	6,56	3.280,00
<b>Cebola Branca</b> - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra adherente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho	KG	1.000	5,93	5.930,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -

padrão.

**Cenoura** - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

KG 1.600 9,03 14.448,00

**Cheiro verde** - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

Maço 600 6,32 3.792,00

**Couve** - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

Maço 300 3,87 1.161,00

**Laranja** - Tipo pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.

KG 2.000 5,98 11.960,00

**Mandioca** - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

KG 2.000 4,28 8.560,00

**Maracujá** - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

KG 200 14,44 2.888,00

**Melancia** - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

KG 3.500 2,02 7.070,00

**Pepino** - Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

KG 300 5,00 1.500,00

**Pimentão** - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

KG 1.000 9,00 9.000,00

**Quiabo** - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

KG 300 6,50 1.950,00

**Repolho** - Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.

KG 500 6,25 3.125,00

**Tomate** - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e

KG 2.000 10,00 20.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -  
02

sabor estranho. Peso e tamanho padrão.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO >>>**

**135.991,00**

## 3. DOS LOCAIS A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dona Márcia, 150 – Centro

## 4. A CONTRATANTE deve:

4.1 Emitir nota de empenho;

4.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

4.3 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento de acordo com os horários especificados neste Termo;

4.4 Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem impróprios ao consumo ou inconformidades com o Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada, através da emissão de Ordem de Compra a Contratada deverá efetuar a entrega no local indicado pelo setor responsável no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o pedido, sem custo adicional, sendo a entrega de responsabilidade da Contratada. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei;

6.2 O horário de entrega dos itens deverá ser respeitado, podendo ser realizado das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

Em caso de feriados emendados ou dias não letivos, os fornecedores deverão ser comunicados previamente, preferencialmente via e-mail, para eventuais trocas de dias, caso seja necessário.

6.3 Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar trajados adequadamente (calça comprida, camiseta e sapatos fechados).



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



6.4 Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação;

6.5 Caso o produto vencedor da Chamada Pública apresentar problemas ou não aceitação por parte da municipalidade, o fornecedor deverá providenciar a troca ou substituição do produto em até 03 (três) dias úteis;

6.6 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente chamada pública, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por conta e risco, da Contratada e não poderão ultrapassar os previstos no objeto deste Termo e também do Edital.

Juvenília, 19 de fevereiro de 2024.

---

Carlos Ferreira da Mota  
Secretário Municipal de Educação

---

Ana Isabela Martins de Sena  
Nutricionista  
CRN9 27224



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024**

**CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (..... qualificar .....), de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**” e, por outro lado ..... ( .....qualificar do grupo formal ou informal ou empreendedor individual)....., doravante denominado **Contratado**, por conta do fornecimento dos objetos descritos na clausula primeira, em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Lei Federal nº 14.133/2021, em observância ainda ao descrito no edital da chamada publica nº 001/2024 e ao detalhado no anexo II – projeto de venda, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e, em observância ao teor da justificativa e mediante as cláusulas que seguem:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências legais instituídas pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, que tratam das obrigações de se adquirir gêneros oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, justifica-se a abertura de procedimentos de chamada pública objetivando a aquisição dos produtos, conforme detalhado no projeto de vendas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Constitui objeto desta contratação na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementação na confecção da merenda escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **Contratado** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Comissão de Licitações -  
Pág: \_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações -  
02

## CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>				

4.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.1.2 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2024.

4.1.3 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024.

4.1.4 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.00.12.306.0018.01.2.049.3.3.90.30.00.00 Ficha 355 Fonte 1552 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O **Contratante**, após receber os documentos descritos no item 12. do edital, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** o resarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O **Contratante** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



12.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;

12.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;

12.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.1.5 Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do **Contratado**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e pela Lei nº 11.947/2009, e na Resolução FNDE/CD nº 4, de 02 de abril de 2015, e Resolução FNDE/CD nº 06/2020, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 18.1.1 por acordo entre as partes;
- 18.1.2 pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 18.1.3 por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura, até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 competente o Foro da Comarca de Montalvânia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juvenília, .....de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome>>  
Grupo Formal/ Informal/ Individual>>  
CONTRATADO

Testemunhas: 1 ..... 2 .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)



CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/MG		5.Email	
6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco	
10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	12. Nº. dos Associados		13. N º de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. N º de Associados com DAP Física	15. Nome do Representante Legal			16. CPF:	
17. DDD/Fone	18. Endereço:			19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME</b>					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal:				7. CPF:	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2.Unidade	3.Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unit	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante Legal			Fone/E-mail.	



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF:		
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:	
6. E-mail:		7. Fone:		
8.Organizado por entidade articuladora  Sim ( ) Não ( )	9. Nome da entidade articuladora - (quando houver)	10. Email/Fone		

#### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Nº Conta Corrente

#### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição/ Unid	6. Valor Total

#### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4. Preço Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos produtos
Total por projeto:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

**CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

ג

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ N° 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF:	
3. Endereço		4. Município/MG	5. CEP:
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone:	
8.Email	9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

#### II – RELAÇÃO OS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/ME

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante legal:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

CHAMADA PUBLICA Nº: 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380

PROCESSO LICIATORIO Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
nº \_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_,  
e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*site: [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

CNPJ Nº 01.612.485/0001-37

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1380

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 001/2024

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura